



FUNDAÇÃO ZERBINI
EDITAL DE PREGÃO PRIVADO FZ Nº 021/2019
PROCESSO Nº 1858/19
DATA DA REALIZAÇÃO: 20/09/2019
HORÁRIO: 09:30 hrs
LOCAL: Sala de Compras da Fundação Zerbini

A Fundação Zerbini torna público que se realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRIVADO, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de Prestador de Serviço para **fornecimento de Uniformes Sociais Administrativos** para o InCor, conforme especificação constante do Memorial Descritivo do Anexo I, para o Instituto do Coração do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo ("InCor - HCFMUSP"), localizado na Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 44, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, conforme descrito neste Edital e seus demais Anexos, e em conformidade com o disposto no Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Zerbini, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a serem aplicadas de forma análoga.

I - DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRIVADO

1.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação e os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO definidos neste Edital serão recebidos no endereço, data e hora abaixo mencionados.

Data: 20/09/2019
Horário: 09:30 hrs

Local: Sala de Compras da Fundação Zerbini, localizada na Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 44, Subsolo, Bloco II, bairro Cerqueira César, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

1.2. O PREGÃO PRIVADO será conduzido pela Comissão do Setor de Compras ("Comissão"), com o auxílio do(s) Profissional(s) indicado(s) pela Engenharia Clínica do InCor – HCFMUSP ("Equipe Técnica").

II - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O presente PREGÃO PRIVADO tipo MENOR PREÇO Global tem por objeto a Contratação de Prestador de Serviço para **fornecimento de Uniformes Sociais Administrativos** para o InCor ("Uniformes"), para ser utilizado no Instituto do Coração do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - InCor HCFMUSP, localizado na Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 44, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo ("Anexo I") e de acordo com as demais condições constantes neste Edital e seus demais Anexos.

III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente procedimento os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem todas as exigências e as condições constantes deste Edital e de seus Anexos.

3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País; os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer



que seja sua forma de constituição; os interessados que estiverem em débito com a Fundação Zerbini ou que estejam com o direito de licitar e contratar com a Fundação Zerbini, suspenso, durante o prazo da sanção aplicada; empresas cujos dirigentes façam parte do quadro funcionários da Fundação Zerbini ou de servidores do Instituto do Coração do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo ou mantiveram essa situação no prazo de até 120 (cento e vinte) dias antes da realização deste procedimento; nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.2.1 A Comissão poderá a seu critério efetuar consulta no site www.sancoes.sp.gov.br para averiguar se qualquer interessado em participar do PREGÃO PRIVADO foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punido com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública. Caso as informações constantes no site www.sancoes.sp.gov.br estiverem indisponíveis em razão do disposto na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 ("Lei Eleitoral") ou por qualquer motivo independentemente de sua natureza, a Comissão consignará tal fato na ata da Sessão Pública, sem prejuízo da vedação constante no final do item 3.2 acima e da declaração do Anexo V.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados, impreterivelmente, os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social e ata de eleição de diretoria, contrato social ou instrumento equivalente devidamente arquivado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples do ato constitutivo e, quando cabível, ata de eleição de diretoria devidamente arquivada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para representar a participante em licitações de qualquer modalidade aberto por entidades privadas, podendo para tanto negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assumir todos os direitos e obrigações oriundos da licitação, assinar contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame licitatório, podendo ainda, a seu critério, subestabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva, os poderes conferidos, conforme modelo do Anexo II, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" acima, que comprove os poderes de quem assinou o referido instrumento de procuração.

4.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada participante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4.4 A ausência do representante legal ou procurador da participante credenciada, em qualquer momento da Sessão Pública, importará na imediata exclusão da participante por ele representada, salvo autorização expressa da Comissão.

4.5 Os documentos mencionados nesta Seção IV devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada conforme estabelece o item 19.3 deste Edital, fora dos envelopes que conterão a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO definidos neste Edital.



V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 A DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes que conterão a PROPOSTA DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO definidos neste Edital.

5.2 Os envelopes de PROPOSTA DE PREÇO e de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos pelo Setor de Compras e deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da denominação da participante, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRIVADO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL Nº 021/2019

PROCESSO Nº 1858/19

NOME EMPRESARIAL DA PARTICIPANTE

ENVELOPE 1

PROPOSTA

PREGÃO PRIVADO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL Nº 021/2019

PROCESSO Nº 1858/19

NOME EMPRESARIAL DA PARTICIPANTE

ENVELOPE 2

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.3 A PROPOSTA DE PREÇO e as declarações deverão ser elaboradas em papel timbrado da participante e redigidas em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, impressas, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e rubricadas em todas as páginas, datada e assinada pelo representante legal da participante ou pelo procurador dela e nos moldes do Anexo VI deste Edital.

5.4 Os documentos mencionados nas Seções IV e V devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada conforme estabelece o item 6.7.10 deste Edital.

V.I - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 PROPOSTA DE PREÇO

5.5 O envelope 01, relativo à PROPOSTA DE PREÇO, deverá seguir o modelo do Anexo VI deste Edital e deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome empresarial, endereço completo, número do: (i) CNPJ, (ii) inscrição estadual e (iii) inscrição municipal da participante;
- b) Número do PREGÃO PRIVADO;
- c) Número do Processo;
- a) Descrição precisa do(s) uniforme(s) listado(s) no Anexo I do presente PREGÃO, com as devidas especificações;



- b) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado na data de sua apresentação nele incluídos todos os tributos e encargos incidentes, bem como todas as despesas e custos com mão-de-obra, armazenagem, embalagem e transporte;
- c) **Amostra** do(s) Uniforme(s) listado(s) no Anexo I devidamente na forma estabelecida pelo referido anexo;
- d) Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias; e
- e) O prazo de entrega dos Uniformes ocorrerá em até 120 (cento e vinte) dias corridos.

5.6 A apresentação da PROPOSTA pela participante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todos os termos e condições do presente certame licitatório.

5.7 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para os serviços objeto do presente certame licitatório, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

5.8 A oferta deverá ser completa, firme e precisa, sendo que sua apresentação vincula a participante.

5.9 Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

5.10 Cada participante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer participante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta todas serão excluídas, sendo a participante excluída do certame licitatório, sujeitando-se, às sanções cabíveis.

5.11 O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL deverá atender as especificações mínimas técnicas descritas no Anexo I.

5.11.1 A PROPOSTA DE PREÇO deverá seguir os moldes constantes no Anexo VI deste Edital.

5.12 Considerando que o objeto deste PREGÃO será(ão) utilizado(s) em ambiente hospitalar, a Comissão será acompanhada por Equipe Técnica designada que, após a abertura do envelope 01 relativo a PROPOSTA DE PREÇO, efetuará a análise da(s) **amostra(s)** apresentada(s) pelo(s) participante(s) habilitados, verificando se tal(is) **amostra(s)** está(ão) em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade descritas no Anexo I.

5.12.1 Após a análise a Equipe Técnica emitirá laudo de avaliação que será anexado na ata da Sessão Pública. Caso a Equipe Técnica destacada pela Fundação Zerbini peça prorrogação de prazo para emissão do laudo de avaliação, a Comissão poderá suspender a Sessão Pública designando no ato novo dia, hora e local para a classificação das propostas.

5.12.2 As participantes que apresentarem **amostra(s)** do(s) uniforme(s) listado(s) do Anexo I em desconformidade com as especificações técnicas e de qualidade constantes do Anexo I serão



desclassificadas, pelos motivos expostos no laudo de avaliação a ser emitido pela Equipe Técnica destacada pela Fundação Zerbini.

5.13 A PROPOSTA DE PREÇO deverá seguir os moldes constantes no Anexo IV deste Edital.

5.14 A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter de um resultado, não sendo considerada oferta de vantagem não prevista neste Edital ou baseada nas propostas das demais licitantes.

5.15 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação do(s) serviço(s) do presente certame licitatório, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da participante.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O envelope 2 relativo aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos a seguir relacionados:

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
- c) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de documento de eleição da Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste item 6.2 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do PREGÃO PRIVADO;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou da sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do PREGÃO PRIVADO;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, quais sejam:



(d.i) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, ao INSS e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, ao INSS e à Dívida Ativa da União;

(d.ii) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais; e

(d.iii) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais.

e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ("CRF-FGTS"); e

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ("CNDT"), nos termos da Lei Federal nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

6.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Fundação Zerbini, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.1.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Fundação Zerbini convocar as participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato ou revogar a licitação.

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de bom desempenho anterior em contrato de mesma natureza, fornecido(s) pelo(s) cliente(s) da participante, devendo ser atestado que a participante realizou o fornecimento do(s) objeto(s) que está sendo ofertado em quantidade e características iguais ou superiores ao previsto no Memorial Descritivo;

6.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial do último exercício social.

b) Declaração assinada pelo contador da participante que comprove que: (i) o índice de Liquidez Geral é igual **ou** superior a 01 (um) mediante aplicação da fórmula abaixo **ou** (ii) existência de capital mínimo **ou** de patrimônio líquido mínimo correspondente até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$



sendo que:

- a) LG significa Liquidez Geral
- b) AC significa Ativo Circulante
- c) ARLP significa Ativo Realizável a Longo Prazo
- d) PC significa Passivo Circulante
- e) PELP significa Passivo Exigível a Longo Prazo

- c) **Certidão Negativa de falência**, recuperação judicial extrajudicial da participante, *com validade de 60 (sessenta) dias*.

6.6 **DECLARAÇÕES**

- a) Declaração da participante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições no qual será executado o objeto do PREGÃO PRIVADO, conforme Anexo III deste Edital;
- b) Declaração da participante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com Decreto Estadual nº 42.911, de 06 de março de 1998, conforme Anexo IV deste Edital; e
- c) Declaração da participante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de que não há fato impeditivo para participação deste PREGÃO PRIVADO, conforme Anexo V deste Edital.

6.7 **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 6.7.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 6.7.2 Se o participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7.3 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do participante.
- 6.7.4 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 6.7.5 Serão considerados aceitos como na forma da lei, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial, ou;
- b) publicados em Jornal, ou;



- c) por cópia ou fotocópia **registrada ou autenticada na Junta Comercial** da sede ou domicílio da participante; ou,
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, **devidamente autenticado na Junta Comercial** da sede ou domicílio da participante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

6.7.6. Em conformidade com o disposto nos § 2º 3º do art. 32 da Lei 8.666/ de 21 de junho de 1993, será facultado aos participantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos no Item VI deste Edital, por declaração de registro cadastral, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, emitido pelo Sistema Unificado de Fornecedores, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 11 de outubro de 2010, do Ministério do Planejamento Orçamento, Gestão, e Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, com as suas atualizações posteriores ("SICAF") ou por outro órgão ou entidade pública da mesma natureza.

6.7.7 A declaração supracitada deverá ser apresentada acompanhada dos documentos relacionados nos Subintês 6.2, 6.3, 6.4 e 6.5 deste Edital que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

6.7.8 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

6.7.9 As Declarações emitidas pela licitante deverão ser elaboradas em papel timbrado da licitante e redigidas em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, impressas, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e rubricadas em todas as páginas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador dela e nos moldes dos Anexos III, IV e V deste Edital.

6.7.10 Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia reprográfica devidamente autenticada. A autenticação dos documentos feita pelo Presidente da Comissão deverá ser solicitada até, no máximo, um dia útil anterior à data marcada para a abertura do presente certame licitatório, não sendo feita nenhuma autenticação na data da abertura. Caso a participante não autenticar os documentos junto ao Presidente da Comissão até a data mencionada, deverá fazê-lo em cartório.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

VII.I DA ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

7.1 No horário e local indicado no item 1.1. será aberta a Sessão de processamento do PREGÃO PRIVADO, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do PREGÃO PRIVADO, com duração máxima de 15 (quinze) minutos.

7.2 Após o credenciamento, as participantes entregarão ao Pregoeiro a DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III deste Edital e, em envelopes separados, PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo, portanto, encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novas participantes.

VII.II – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DECLARAÇÃO DA VENCEDORA



7.3 Ato contínuo será aberto o envelope 1 contendo a PROPOSTA das participantes credenciadas. A seguir será efetuada a análise da PROPOSTA pelo Pregoeiro, que verificará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as PROPOSTAS:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em PROPOSTA das demais participantes

7.3.1 A desclassificação dar-se-á por decisão motivada do Pregoeiro.

7.3.2 As PROPOSTAS serão classificadas em ordem crescente de preço proposto.

7.4 As PROPOSTAS classificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

7.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas em propostas das demais participantes.

7.6 Será selecionada pelo Pregoeiro a PROPOSTA de menor preço global.

7.7 Não havendo, pelo menos, 03 (três) PROPOSTAS DE PREÇO na condição estabelecida no item 7.6 acima, serão selecionadas as 03 (três) melhores PROPOSTAS DE PREÇO.

7.8 Havendo uma só participante habilitada, uma única PROPOSTA, caberá à Comissão, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o PREGÃO PRIVADO e abrir novo PREGÃO PRIVADO, suspender ou prosseguir com este PREGÃO PRIVADO.

7.9 Em seguida, às participantes selecionadas nos termos do item 7.6 acima, será dada oportunidade para nova disputa, sendo que a participante da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquelas, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, até a declaração da vencedora.

7.10 Na hipótese da situação estabelecida no item 7.7, acima, as participantes ofertantes das melhores PROPOSTAS poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos.

7.11 Se os preços ofertados por duas ou mais participantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à participante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais participantes empatadas.

7.12 Só serão aceitos lances menores que o menor preço global já ofertado.

7.13 A participante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro ficará excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

7.14 Não poderá haver desistência dos preços propostos, sendo a participante obrigada a cumprir o preço ofertado.

7.15 Caso não mais se realizem lances verbais, será considerada encerrada a etapa de lances. Serão classificadas as propostas, adotado o critério do menor preço, observando-se as condições e requisitos deste Edital e seus Anexos.



7.16 O Pregoeiro poderá negociar com a participante da oferta de menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a proposta com menor preço global e decidirá, motivadamente, acerca de sua aceitabilidade.

7.17. O critério de aceitabilidade dos preços de mercado propostos pelas participantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado, coerentes com a prestação dos serviços do objeto do PREGÃO PRIVADO.

7.18 Considerada aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da(s) participante(s) vencedora(s), para verificação das condições de sua habilitação.

7.19 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, poderão ser saneadas na Sessão Pública do PREGÃO PRIVADO, durante o prazo máximo de 15 (quinze) minutos, mediante:

- a) substituição e apresentação de documento apto, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico.

7.19.1. Será consignado pela Comissão na ata de Sessão Pública se foi efetuada a substituição, apresentação ou verificação, conforme alíneas (a) e (b) do item 7.19 acima, sendo anexados aos autos os documentos substituídos, apresentados ou obtidos por meio eletrônico.

7.20 A Fundação Zerbini não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a participante será inabilitada.

7.21 O envelope 1 – PROPOSTA DE PREÇO será (ao) devolvido(s) fechado(s) ao participante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

7.22 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a participante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.23 Se a oferta não for aceitável ou se a participante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das participantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, sendo a respectiva participante declarada vencedora.

7.23.1 Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

VIII - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para a sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO PRIVADO.

8.1.1 Não será admitida impugnação do edital por fac-símile ou via e-mail.



8.2 A impugnação será dirigida à autoridade superior que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

8.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da sessão pública.

IX - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através dos e-mail: comprasfz@incor.usp.br

9.2 As respostas da Fundação Zerbini aos pedidos de esclarecimentos solicitados pelos interessados em participar do PREGÃO PRIVADO e a impugnação do ato convocatório, serão divulgadas por e-mail do solicitante e no site: www.zerbini.org.br.

X – DOS RECURSOS

10.1 Das decisões de inabilitação de participante, revogação do PREGÃO PRIVADO e declaração da(s) vencedora(s), qualquer participante poderá manifestar intenção motivada de apresentar recurso cujas razões recursais serão apresentadas em 03 (três) dias, computando-se no prazo recursal o dia da Sessão Pública do PREGÃO PRIVADO. As demais participantes, no mesmo ato, restarão intimadas para apresentar suas contrarrazões de recurso em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo concedida vista imediata dos autos.

10.1.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a participante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

10.2 As razões de recurso, bem como as contrarrazões de recurso deverão ser endereçadas à **Assessoria Jurídica da Fundação Zerbini** mediante protocolo, no endereço e horário abaixo:

Setor de Compras da Fundação Zerbini
Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 44, Subsolo, bloco II
Bairro Cerqueira César, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo
Horário: De segunda à sexta-feira das 10:00 as 17:00

10.2.1 Não será admitida apresentação de razões de recurso ou de suas contrarrazões por fac-símile ou via e-mail.

10.2.2 O recurso interposto no prazo deste Edital contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 As licitantes poderão, a seu exclusivo critério, renunciar ao seu direito de interposição de recurso decaindo, desta feita, o seu direito de recorrer.



XI - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto à participante(s) vencedora(s).

XII - DAS SANÇÕES

12.1 A participante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punida com o impedimento de contratar com a Fundação Zerbini o pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação.

12.2 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a participante estará sujeita às penalidades previstas no Regulamento de Compras da Fundação e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Fundação Zerbini, por período não superior a 05 (cinco) anos.

12.3 A Fundação Zerbini poderá aplicar à licitante multa por atraso na entrega dos Uniformes equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total dos Uniformes entregues com atraso por dia de atraso, limitado até 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato.

12.4 A Fundação Zerbini poderá aplicar à licitante multa por inexecução total do Contrato, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor global da contratação.

XIII – DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação decorrente deste PREGÃO PRIVADO será formalizada mediante assinatura do contrato de acordo com a minuta do Anexo VII deste Edital.

13.1.1 A participante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, por meio eletrônico, para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Fundação Zerbini.

13.1.1.2 Para assinatura do contrato, QUE DEVERÁ SER PESSOALMENTE NA FUNDAÇÃO ZERBINI, será exigida a apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante que irá assiná-lo, onde comprove a outorga de poderes, na forma da lei. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

13.1.2 Se, por ocasião da formalização do contrato as certidões de regularidade da(s) vencedora(s) perante o INSS, CNDT, FGTS, e Fazendas Federal, Estadual e Municipal estiverem com os prazos de validade vencidos a Fundação Zerbini verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



13.1.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a(s) vencedora(s) será(ao) notificada(s) para que no prazo de 2 (dois) dias úteis comprove(m) a situação de regularidade de que trata o item 13.1.2 acima, mediante apresentação das respectivas certidões com prazo de validade em vigor, sob pena de a contratação não se realizar.

13.2 Quando a(s) vencedora(s) deixar(s) de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista conforme estabelecido nos itens 13.1.2 e 13.1.3 acima ou se recusar(s) a assinar o contrato, serão convocadas as demais participantes classificadas para participar de nova Sessão Pública do PREGÃO PRIVADO, com vistas à celebração da contratação.

13.2.1 Essa nova Sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.2.2 A divulgação ocorrerá mediante remessa de e-mail e poderá também, a critério da Fundação Zerbini, ser divulgado no site www.zerbini.org.br

XVI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. As obrigações relacionadas ao objeto deste Edital estão dispostas no Anexo VIII deste Edital, com as quais a participante vencedora declara conhecer e concordar com o integral cumprimento, sem prejuízo das demais disposições contidas neste Edital e em seus Anexos.

XV - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1 O fornecimento dos Uniformes ocorrerá por ocasião da solicitação da Fundação Zerbini mediante emissão de Pedido de Compra, conforme modelo constante do Anexo IX deste Edital, nos termos do disposto no artigo 62, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo que cada Pedido de Compra está vinculado ao presente certame licitatório sendo que os termos e condições são regidos pelo Edital e seus Anexos.

15.2 Os Uniformes deste PREGÃO deverão ser entregues em até 120 (cento e vinte) dias corridos contados da solicitação da Fundação Zerbini, e em casos excepcionais em até 24 (vinte e quatro horas), conforme condições estabelecidas nos Anexos deste Edital, correndo exclusivamente por conta da Contratada todos os tributos e encargos e todas e quaisquer despesas com mão de obra, embalagem, seguros, transporte, dentre outros decorrentes do serviço de fornecimento.

15.3 Os Uniformes deverão ser entregues em conformidade com os requisitos, especificações e condições estabelecidas nos Anexos deste Edital e em conformidade com a legislação, normas e regras aplicáveis por ocasião da entrega que inclui, mas não se limita, às normas e regras do Código de Defesa do Consumidor.

15.4 Constatadas irregularidades nos serviços de fornecimento de Uniformes, a Fundação Zerbini poderá:

- a) Se disser respeito à especificação e qualidade rejeitá-los no todo ou em parte, solicitar sua substituição, pedir abatimento no preço ou rescindir o Contrato com a devolução integral do valor pago, se for o caso, a exclusivo critério da Fundação Zerbini, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista na Seção XI deste Edital. Na hipótese de substituição, a fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a solicitação da Fundação Zerbini, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo-se o preço inicialmente contratado; e



- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, solicitar sua complementação ou rescindir o Contrato com devolução integral do valor pago, se for o caso, a exclusivo critério da Fundação Zerbini, sem prejuízo da aplicação da penalidade na Seção XI deste Edital. Na hipótese de complementação, a fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a solicitação da Fundação Zerbini, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo-se o preço inicialmente contratado.

15.5 Aplica-se ao presente certame o disposto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.6 As demais obrigações, termos e condições de fornecimento encontram-se dispostos na minuta do Contrato do Anexo VIII deste Edital.

XVI - DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal no endereço constante do Anexo VII deste Edital, mediante comprovação de recebimento do(s) Uniforme(s), através de depósito em conta corrente de titularidade da participante vencedora, equivalendo o comprovante de depósito como recibo de pagamento e quitação.

16.2 Caso a Contratada entregue a Nota Fiscal em desconformidade com quaisquer dos procedimentos desta cláusula ou com a legislação em vigor, a Fundação Zerbini devolverá a Nota Fiscal sendo que o seu pagamento será adiado, sem acréscimo de espécie alguma, contando-se novo prazo a partir do recebimento da nova Nota Fiscal devidamente corrigida.

XVII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O Contrato terá vigência conforme estabelecido na minuta constante do Anexo VIII deste Edital.

17.1.1 Os termos e disposições de responsabilidade civil, obrigações e responsabilidade por encargos trabalhista, tributário e fiscal, sigilo e confidencialidade e responsabilidade trabalhista contidas na minuta do contrato constante do Anexo VIII deste Edital, sobreviverão após seu término, independente do motivo.

XVIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os recursos financeiros necessários ao pagamento do contrato serão originários de Recursos Fundacionais.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As normas que disciplinam esta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a publicidade e igualdade de oportunidade entre as participantes, sem comprometimento do cumprimento da lei aplicável.



19.2 O presente Edital seus Anexos e a proposta da participante vencedora integrarão o Contrato, independentemente de sua transcrição.

19.3 Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados. A autenticação dos documentos feita pelo Pregoeiro deverá ser solicitada até, no máximo, o dia útil anterior à data marcada para a abertura do presente certame licitatório, não sendo feita nenhuma autenticação na data da abertura. Caso a participante não autenticar os documentos junto ao Pregoeiro até a data mencionada, deverá fazê-lo em cartório.

19.4 Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão solicitar esclarecimentos que serão respondidos em até 1 (um) dia útil por e-mail. Ademais disso, as respostas da Fundação Zerbini aos pedidos de esclarecimentos solicitados pelos interessados em participar do certame, serão divulgadas no site www.zerbini.org.br.

19.4.1 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados eletronicamente para o endereço: comprasfz@incor.usp.br

19.5 O resultado do presente certame será divulgado aos participantes na ata de Sessão Pública e poderá ser divulgado no site www.zerbini.org.br

19.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras da Fundação Zerbini, localizada na Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 44, Subsolo do Bloco II Prédio do Instituto do Coração, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, pelo prazo 10 (dez) dias úteis a contar da celebração do Contrato com a(s) Adjudicatária(s). Os envelopes não retirados, transcorrido o prazo estabelecido neste item serão inutilizados.

19.7 Integram o presente Edital como parte indissociável:

Anexo I - Memorial Descritivo;

Anexo II - Modelo de Procuração;

Anexo III - Declaração do Participante de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo VI - Modelo e Requisitos da PROPOSTA DE PREÇO;

Anexo VII - Forma de Entrega e Faturamento dos Uniformes;

Anexo VIII - Minuta do Contrato; e

Anexo IX - Modelo de Pedido de Compra.

19.8 Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes deste Pregão Presencial.

19.9 A Fundação Zerbini poderá suspender, invalidar, cancelar ou revogar este PREGÃO PRIVADO por razões de seu exclusivo interesse, sem que caiba a qualquer participante ou terceiro direito a qualquer indenização de qualquer natureza.

19.10 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Pregão Presencial.



19.11 A participante vencedora se vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial global do contrato.

19.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a do vencimento, salvo disposição em contrário no Edital.

19.13 O presente PREGÃO PRIVADO é regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Zerbini, e nos casos omissos serão aplicáveis as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

19.14. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja.

São Paulo, 29 de Agosto de 2019.

Rita de Cássia B. Ferreira

Diretora de Suprimentos



ANEXO I

**EDITAL DE PREGÃO PRIVADO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL FZ N° 021/2019
PROCESSO N° 1858/19**

MEMORIAL DESCRITIVO

PROGRAMA DE UNIFORMES

Fundação Zerbini - InCor

JULHO / 2019

UNIFORMES SOCIAIS

ADMINISTRATIVOS

**BENEFÍCIOS
GESTÃO DO FATOR HUMANO**



UNIFORMES

Para todos os artigos, o tecido deve apresentar aspecto uniforme, ser isento de furos, deformações, marcas ou manchas, fios puxados, cortes ou rasgos.

Fornecedor deve ter excelência na modelagem, isto é, as peças deverão ter caimento adequado à modelagem de acordo com o solicitado pela área técnica responsável.

Todas as peças adquiridas deverão conter etiqueta conforme disposição abaixo:

Etiqueta 01 – constando o tamanho da peça

Localização: Centralizada na parte interna na altura do cócs traseiro

Etiqueta 02 – Constando as informações do fabricante (razão social, CNPJ, etc)

Localização: Centralizada na parte interna na altura do cócs traseiro

Etiqueta 03 – Constando instruções sobre forma de lavagem, composição dos tecidos, informações legais de fabricação.

Localização: lateral esquerda, 10,0cm abaixo do cócs.

Embalagem:

*As peças deverão estar embaladas em plástico transparente, na disposição "kit" conforme descrito abaixo. Deverão possuir etiqueta adesiva externa e visível, mencionando todos os dados: **nome do funcionário, nome do setor, número do centro de custo e matrícula** - conforme relação disponibilizada pela área de Benefícios do InCor ao fornecedor - para correta identificação e distribuição. Para os uniformes "extras" a etiqueta constará somente o TIPO do uniforme de acordo com a especificação deste descritivo.*

Acondicionamento:

O produto deve estar acondicionado em caixas de papelão que sejam resistentes para amarração de até 02 metros de altura.

Tomada de medidas:

A empresa fornecedora deverá, em acordo com a área de benefícios e área solicitante, promover período de tomada de medidas para a confecção dos uniformes em questão.

A área de Benefícios viabilizará o espaço físico para esses procedimentos.

O fornecedor deverá apresentar/disponibilizar grade para prova dos tamanhos e disponibilizar profissionais necessários para condução e acompanhamento da tomada de medida junto aos profissionais.

A empresa vencedora deverá, após contato com área técnica de benefícios, apresentar uma prova de cada item fiel à descrição do edital, com os mesmos parâmetros de modelo e tecido.

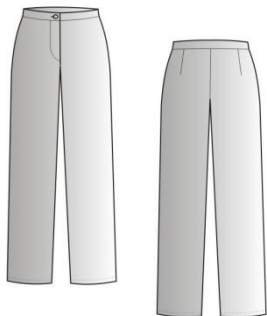


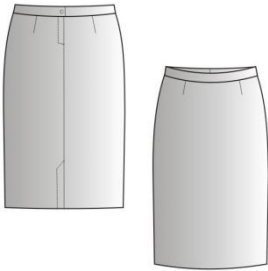
ÁREAS	ADMINISTRATIVOS, CDI, CCI, RECEPÇÃO, CONSULTÓRIOS, INTERNAÇÃO, APOIO PREDIAL, HOTELARIA, ASCENSORIA, MENSAGEIROS, CAIXA.			
FUNÇÃO		ADMINISTRATIVO - ATENDIMENTO AO PACIENTE		
TIPO		ADMINISTRATIVO SOCIAL PADRÃO		
GÊNERO		FEMININO	CÓDIGO:	ASF - 1

QUANTIDADES APROXIMADAS:	EFETIVO	EXTRA	TOTAL
	225	15	240

KIT INDIVIDUAL		
Item	Quantidade	QTD TOTAL
Calça ou saia	03	720
Camiseta M/C	03	720
Camiseta M/L	02	480
Colete	02	480
Malha de lã	01	240
TOTAL DE PEÇAS		2640

DESCRIPTIVO

CALÇA	
ASF - 1	• Social feminina; • Corte reto; • Com cós de 04 cm transpassado; • Cintura com altura intermediária; • Abertura Frontal; • 2 botões na cor do tecido com 4 furos; • 1 zíper nylon invisível; • Sem bolsos traseiros ou dianteiros; • Pencas frontais e traseiros; • Barra manual.
	
SAIA	

ASF-1 	• Social feminina; • Corte reto; • Com cós de 04 cm transpassado; • Cintura com altura intermediária; • Fechamento traseiro por zíper e botão; • 1 zíper invisível (nylon); • 2 Botões na cor do tecido com 4 furos; • Fenda/Corte de aproximadamente 8 cm na parte de trás; • Pencas frontais e traseiros.
---	---

CALÇA E SAIA - Base Tecido

Composição: 95%POLIESTER / 5% ELASTANO

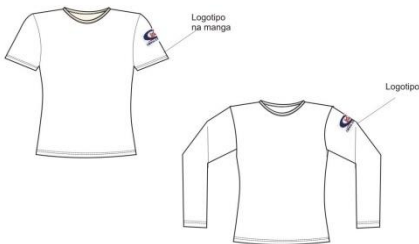
Referência tecido: BI ELASTIC

Cor: NAUTICO – catálogo focus têxtil

GRAMATURA : 363 g/m

ÁREAS	ADMINISTRATIVOS, CDI, CCI, RECEPÇÃO, CONSULTÓRIOS, INTERNAÇÃO, APOIO PREDIAL, HOTELARIA, ASCENSORIA, MENSAGEIROS, CAIXA		
FUNÇÃO	ADMINISTRATIVO - ATENDIMENTO AO PACIENTE		
TIPO	ADMINISTRATIVO SOCIAL PADRÃO		
GÊNERO	FEMININO	CÓDIGO:	ASF - 1

CAMISETA M/L e M/C

TECENF-F 	• Modelo tradicional; • Gola careca com cós canelado de aproximadamente 01 ou 02 cm de largura, bom acabamento e caimento ao redor do pescoço; • Logotipo do InCor/Fundação Zerbini bordado na manga do lado esquerdo.
--	--

CAMISETA - Base Tecido

Composição: 90% Algodão e 10% Elastano

Gramatura: 180 g/m

Referência tecido: Algodão egípcio - Tecelagem Pettenati (boa qualidade)

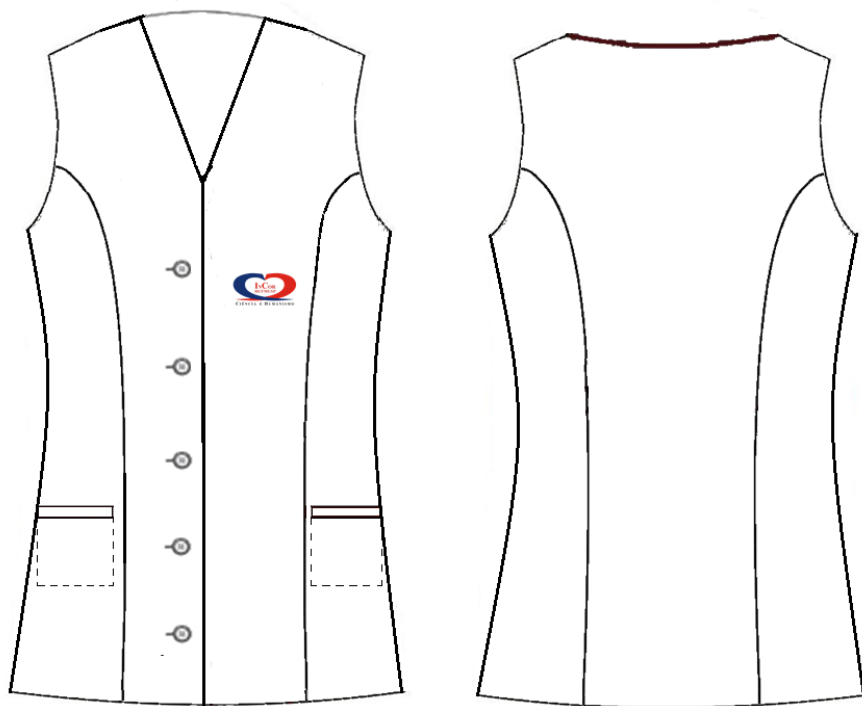
Cor: Branco



MALHA DE LÃ	
ASF-1 	• Casaco de inverno; • Manga longa; • Abertura frontal com decote em "V"; • Com 06 botões de 4 furos; • Comprimento abaixo do quadril (mesmo comprimento do colete); • Frisos no punho, na gola acompanhando todo o comprimento da blusa; • Logotipo do InCor/Fundação Zerbini bordado na parte frontal superior esquerda, fundo branco.
MALHA DE LÃ - Base Tecido	
Composição: 50% Acrílico 50% Algodão Referência tecido: LANSUL - lã fio Seridó Cor: 516 NAVAL Cor Friso: Tomate 314	

ÁREAS	ADMINISTRATIVOS, CDI, CCI, RECEPÇÃO, CONSULTÓRIOS, INTERNAÇÃO, APOIO PREDIAL, HOTELARIA, ASCENSORIA, MENSAGEIROS, CAIXA			
FUNÇÃO		ADMINISTRATIVO - ATENDIMENTO AO PACIENTE		
TIPO		ADMINISTRATIVO SOCIAL PADRÃO		
GÊNERO		FEMININO	CÓDIGO:	ASF - 1

COLETE



- Colete sem gola;
- Sem mangas;
- Decote V e cavas com viés do avesso das peças, com aproximadamente 05 cm de largura o que resulta em bom acabamento e caimento.
- 02 pences laterais, com início na altura da cava/busto, percorrendo toda a frente da peça; fechamento central com 04 ou 5 botões;
- Costas com 02 pences laterais, com início na altura da cava, percorrendo toda as costas da peça;
- Botões na cor do colete com 04 furos;
- Casas dos botões para o fechamento em corte horizontal com distância aproximada de 10 cm entre si;
- 02 bolsos laterais embutidos na cor do colete, entre a costura lateral e pence frontal na altura funcional própria para bolso; em tamanho aproximado de 12 cm de largura e 13 cm de altura;
- Logotipo bordado na parte frontal superior esquerda com fundo branco;
- Comprimento do colete deve ser abaixo do quadril.
- Deve ser acinturado; com bom caimento no corpo;

COLETE - Base Tecido

Composição: 95%POLIESTER / 5% ELASTANO

Referência tecido: BI ELASTIC

Cor: NAUTICO – catálogo focus têxtil

GRAMATURA : 363 g/m

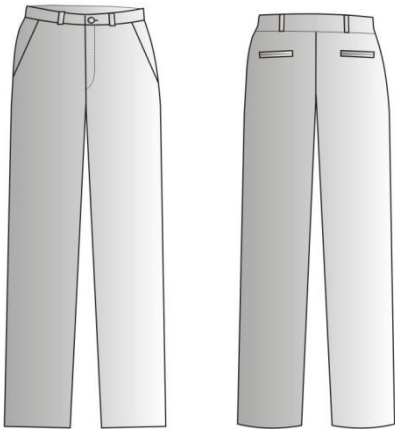


ÁREAS	ADMINISTRATIVOS, CDI, CCI, RECEPÇÃO, CONSULTÓRIOS, INTERNAÇÃO, APOIO PREDIAL, HOTELARIA, ASCENSORIA, MENSAGEIROS, CAIXA,			
FUNÇÃO		ADMINISTRATIVO - ATENDIMENTO AO PACIENTE		
TIPO		ADMINISTRATIVO SOCIAL PADRÃO		
GÊNERO		MASCULINO	CÓDIGO:	ASM - 1

QUANTIDADES APROXIMADAS:	EFETIVO	EXTRA	TOTAL
	105	10	125

KIT INDIVIDUAL		
Item	Quantidade	QTD TOTAL
Calça	03	375
Camisa M/C	03	375
Camisa M/L	02	250
Malha de lã	01	125
TOTAL DE PEÇAS		1125

DESCRITIVO

CALÇA	
ASM - 1	
	• Calça Social Masculina; • Cós de aproximadamente 04 cm; • Com 06 passantes para uso de cinto; • Fechamento frontal por zíper e botão; • 01 botão na cor da calça com 4 furos; • 02 bolsos frontais tipo faca; • 02 bolsos embutidos traseiros de aproximadamente 14 centímetros de largura e 16 cm de altura, com botão de 4 furos na cor da calça; • Pences frontais e traseiros; • Barra manual.



CALÇA - Base Tecido
Composição: 95%POLIESTER / 5% ELASTANO Referência tecido: BI ELASTIC Cor: NAUTICO – catálogo focus têxtil GRAMATURA : 363 g/m

ÁREAS	ADMINISTRATIVOS, CDI, CCI, RECEPÇÃO, CONSULTÓRIOS, INTERNAÇÃO, APOIO PREDIAL, HOTELARIA, ASCENSORIA, MENSAGEIROS, CAIXA		
FUNÇÃO		ADMINISTRATIVO - ATENDIMENTO AO PACIENTE	
TIPO		ADMINISTRATIVO SOCIAL PADRÃO	
GÊNERO		MASCULINO	CÓDIGO: ASM - 1

CAMISA M/L e M/C	
ASM – 1 	• Camisa social masculina manga longa e curta; • Colarinho Clássico; • Abertura frontal com 7 botões; • Botão transparente com 4 furos; • + 02 botões em cada punho (M/L); • + 02 botões para a gola (pé de gola); • 01 bolso chanfrado na frente superior esquerda; • Pala dupla e prega no meio das costas; • Sobressalentes: 02 botões da abertura frontal + 01 de fechamento e 01 de gola; • Logotipo do InCor/Fundação Zerbini bordado no bolso superior esquerdo.

CAMISA - Base Tecido
Composição: 50% algodão 50% poliéster; Gramatura: 116 g/m Cor: Branco



MALHA DE LÃ	
CAM_M 	• Fechada com decote em V; • Decote com nós duplo/canelado e com largura de aproximadamente 03 cm; • Manga longa; • Frisos em outra cor na gola e nos punhos • Barra e punhos canelados com largura de aproximadamente 07 cm; • Logotipo InCor/Fundação Zerbini bordado na parte superior esquerda, fundo branco.
MALHA DE LÃ - Base Tecido	
Composição: 50% Acrílico 50% Algodão Referência tecido: LANSUL - lã fio Seridó Cor: 516 NAVAL Cor Friso: Tomate 314	

* * *

São Paulo, 15 de julho de 2019.

Rosa Maria Savino Simões Melo
Chefe II
Benefícios
Gestão do Fator Humano



ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRIVADO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL FZ N° 021/2019 PROCESSO N° 1858/19

MODELO PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (•) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (•), com sede na Rua (•), nº. (•), (•), CEP (•), cidade de (•), Estado de (•), neste ato representado, nos termos do artigo (•) de seu contrato social/estatuto social, por seus (cargo(s)), (nome(s) completo(s)), (nacionalidade(s)), (estado(s) civil(s)), portador(s) da(s) cédula(s) de identidade R.G. nº(s) (•), inscrito(s) nos CPF(s) sob o(s) nº (s), com endereço comercial na Rua (•), nº (•), nº. (•), (•), CEP (•), cidade de (•), Estado de (•).

OUTORGADO(S): Nome(s) completo(s), (nacionalidade(s)), (estado(s) civil(s)), portador(s) da(s) cédula(s) de identidade R.G. nº(s) (•), inscrito(s) nos CPF(s) sob o(s) nº(s), com endereço comercial na Rua (•), nº (•), nº. (•), (•), CEP (•), cidade de (•), Estado de (•).

PODERES: (Isoladamente ou em Conjunto, conforme a regra da Outorgante), representar a **OUTORGANTE**, no certame licitatório promovido por entidades privadas, podendo para tanto formular lances, negociar preço, apresentar reclamação oral e escrita, assinar, entregar e retirar documentos, interpor recursos e desistir de sua interposição, assumir todos os direitos e obrigações oriundos da licitação, assinar contrato, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao procedimento, podendo ainda, a seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos.

A presente procuração é válida por (inserir prazo estabelecido no contrato social/estatuto social do participante).

São Paulo, xx de xxxxxxxx de 2019.

Nome empresarial da participante
(Nome do representante legal)
(RG e Cargo)



ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRIVADO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL FZ N° 021/2019 PROCESSO N° 1858/19

DECLARAÇÃO DA PARTICIPANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Modelo – deve ser emitido em papel timbrado da participante)

**À
Fundação Zerbini**

EDITAL DE PREGÃO PRIVADO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL FZ N° 021/2019 PROCESSO N° 1858/19

A (nome empresarial da participante), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº (•), por intermédio de seu representante legal, declara, para os fins e efeitos de direito, em cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital, assim como que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

São Paulo, 20 de Setembro de 2019.

(Nome empresarial da participante)
(Nome do representante e ou procurador)
(RG e cargo)



ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRIVADO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL Nº 021/2019 PROCESSO Nº 1858/19

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Papel timbrado da participante)

À
Fundação Zerbini

EDITAL DE PREGÃO PRIVADO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL Nº 021/2019 PROCESSO Nº 1858/19

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome empresarial da participante), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº (*), interessada em participar do **PREGÃO PRIVADO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL FZ Nº 021/2019 - PROCESSO Nº 1858/19**, realizado pela Fundação Zerbini, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a (nome empresarial da participante) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

São Paulo, 20 de Setembro de 2019.

(Nome do declarante)
(RG)
(Função ou Cargo na participante)



ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRIVADO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL Nº 021/2019 PROCESSO Nº 1858/19

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da participante)

À
Fundação Zerbini

**EDITAL DE PREGÃO PRIVADO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL Nº 021/2019
PROCESSO Nº 1858/19**

A (nome empresarial da participante), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº (•), neste ato através de seu representante legal, declara, para os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que não está suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública e que é empresa idônea nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, portanto, não foi declarada inidônea nem está impedida de licitar ou contratar com Administração Pública ou foi punida com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nem sequer se enquadra em qualquer das hipóteses do item 3.2 deste Edital de PREGÃO PRIVADO FZ Nº 021/2019 - PROCESSO Nº 1858//19.

São Paulo, 20 de Setembro de 2019.

(Nome empresarial da participante)
(Nome do representante e ou procurador)
(RG e cargo)



ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO PRIVADO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL Nº 021/2019 PROCESSO Nº 1858/19

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

(Papel timbrado da participante)

EDITAL DE PREGÃO PRIVADO FZ Nº 021/2019

PROCESSO Nº 1858/19

ABERTURA: 20/09/2019 – 09:30 horas

ENDEREÇO: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 44 - SS Bloco II – Compras.

CIDADE: São Paulo ESTADO: São Paulo

CEP: 05403-000 FONE/FAX: 2661-5700

PRAZO DE ENTREGA: Até 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da remessa do Pedido de Compra

Nome empresarial, endereço completo

CNPJ nº:

Inscrição estadual nº:

Inscrição municipal nº:

1. Preço:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO UNIFORME	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
VALOR GLOBAL TOTAL					

Fundação Zerbini

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 44 - Cerqueira César - São Paulo - SP- CEP: 05403-010

Fone da área: (11) 2661-5701 ou 2661-5702 www.zerbini.org.br



2. Nos valores constantes da tabela acima estão contemplados todos os tributos e encargos incidentes, bem como toda e qualquer despesa que inclui, mas não se limita a custo com mão-de-obra, armazenagem, embalagem, transporte, seguro, frete e entrega dos uniformes acima listados.
3. O prazo de entrega dos uniformes ocorrerá no prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos após a remessa do Pedido de Compras pela Fundação Zerbini, na forma do Anexo IX do Edital de PREGÃO PRIVADO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL Nº **021/2019**.
4. Todos os uniformes listados na tabela acima serão entregues no endereço constante no Anexo VII do Edital de PREGÃO PRIVADO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL Nº **021/2019**.
5. Prazo de pagamento em até 30 (trinta) dias, mediante documentação constante no Anexo VII do Edital de PREGÃO PRIVADO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL Nº **021/2019**.
6. Dados da conta corrente de titularidade da proponente para depósito do pagamento: (inserir Nome do Banco, conta corrente e agência).
7. Os documentos abaixo elencados são parte indissociável e integrante desta Proposta:

ANEXO(S) À PROPOSTA DE PREÇO:

- 1) **Amostra(s)** do(s) uniforme(s) devidamente embalado(s) na forma estabelecida pelo Memorial Descritivo;
 - 2) Descrição precisa dos Uniformes listados no Memorial Descritivo, com a indicação da procedência, marca e fabricante; e
 - 3) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado na data de sua apresentação nele incluídos todos os tributos e encargos incidentes, bem como todas as despesas e custos com mão-de-obra, armazenagem, embalagem e transporte.
8. A proposta terá 90 (noventa) dias de validade.

São Paulo, 20 de Setembro de 2019.

(Nome empresarial da participante)
(Nome do representante e ou procurador)
(RG e cargo)



ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRIVADO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL Nº 021/2019 PROCESSO Nº 1858/19

FORMA DE ENTREGA E FATURAMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue no endereço:

FUNDAÇÃO ZERBINI
Av. Dr. ENÉAS DE CARVALHO AGUIAR, nº 44
SETOR SUPRIMENTOS
Cerqueira Cesar
Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo
CEP 05403-000
CNPJ: 50.644.053/ 0001-13
INSCRIÇÃO ESTADUAL: NÃO CONTRIBUINTE



ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO PRIVADO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL Nº 021/2019 PROCESSO Nº 1858/19

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de um lado, **FUNDAÇÃO ZERBINI**, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.644.053/0001-13, com sede na Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº. 44 - 2º andar, Cerqueira César, CEP 05.403-000, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e também inscrita no CNPJ 50.644.053/0003-85 com endereço na Rua Haddock Lobo, nº. 347 - 9º andar, Cerqueira César, CEP 01414-001, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato por seus representantes legais infra-assinados, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, e de outro lado, (•) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (•), com sede na Rua (•), nº. (•), (•), CEP (•), cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado por seus representantes legais infra-assinados, doravante denominado **CONTRATADA**, sendo que **FUNDAÇÃO** e **CONTRATADA** doravante denominadas em conjunto "Partes".

CONSIDERANDO QUE:

- (a) a **FUNDAÇÃO** deseja adquirir **Uniformes Sociais Administrativos** para o InCor-HCFMUSP e;
- (b) a **CONTRATADA** foi vencedora do Pregão Privado nº FZ nº **021/2019**, Processo nº **1858/19**; e
- (c) a **CONTRATADA** é empresa idônea de renomado nome no mercado e possui todos os registros, alvarás, licenças e autorizações para o fornecimento dos Materiais.

Resolvem as Partes firmar o presente Contrato de Fornecimento ("Contrato") que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui o objeto do presente Contrato, em consonância com os requisitos e especificações do Edital FZ nº 021/2019, Processo nº 1858/19 ("Anexo I"), Contratação de Prestador de Serviço para **fornecimento de Uniformes Sociais Administrativos** para o InCor ("Uniformes") listados no Anexo II, conforme solicitação da **FUNDAÇÃO** mediante Pedido de Compra que conterá o endereço de faturamento, endereço de entrega, endereço de cobrança, item, descrição, quantidade, preço unitário, preço total e data de entrega de acordo com o modelo anexo ("Anexo IV").
- 1.2 São partes integrantes e indissociáveis deste Contrato os seguintes documentos:
 - a) Anexo I – Edital FZ Pregão Privado nº 021/2019 - Processo nº 1858/19;
 - b) Anexo II – Memorial Descritivo;
 - c) Anexo III – Proposta da **CONTRATADA** e Ata de Sessão; e
 - d) Anexo IV – Modelo de Pedido de Compra a ser emitido pela **FUNDAÇÃO**.



- 1.3 Na hipótese de divergência entre o Contrato e seus Anexos, sempre prevalecerá o quanto disposto no Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- 2.1 Os Uniformes deverão ser entregues em conformidade com os requisitos, especificações e condições estabelecidos no Anexo II e em conformidade com a legislação, normas e regras aplicáveis por ocasião da entrega.
- 2.2 A entrega dos Uniformes será efetuada em perfeita consonância com o Anexo IV, correndo por conta e risco da **CONTRATADA** o transporte e as despesas dele decorrentes que inclui, mas não se limita às despesas com frete, embalagem, seguro, dentre outros, em conformidade com a legislação, normas e regras aplicáveis por ocasião da entrega.
- 2.4 Os Uniformes deverão ser embalados, etiquetados e transportados de acordo com a legislação, normas e regras aplicáveis por ocasião da entrega, especialmente as estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO(S) UNIFORME(S)

- 3.1 Os Uniformes solicitados conforme Anexo IV, serão recebidos no endereço de entrega e no prazo indicados no Anexo IV, após a verificação do atendimento integral da quantidade, descrição, e preços unitário e total, mediante carimbo de recebimento que conterá data, nome completo, número da cédula de identidade (RG) e assinatura do profissional que receber os Uniformes.
- 3.2 Constatadas irregularidades nos Uniformes, a **FUNDAÇÃO** poderá:
- a) Se disser respeito à especificação e qualidades, rejeitá-los no todo ou em parte, solicitar sua substituição ou rescindir o Contrato com a devolução integral do valor pago, se for o caso, a exclusivo critério da **FUNDAÇÃO**, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista na cláusula dez. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a solicitação da **FUNDAÇÃO**, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo-se o preço inicialmente contratado; e
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes dos Uniformes, solicitar sua complementação ou rescindir o Contrato com devolução integral do valor pago, se for o caso, a exclusivo critério da **FUNDAÇÃO**, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista na cláusula dez. Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a solicitação da **FUNDAÇÃO**, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo-se o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- 4.1 O valor total estimado do Contrato é de (•), sendo que a **FUNDAÇÃO** pagará à **CONTRATADA** pelo efetivo fornecimento dos Uniformes descritos no Anexo II, conforme solicitação da **FUNDAÇÃO** de acordo com modelo do Anexo IV.



- 4.2 Os valores unitário e total dos Uniformes já estão acrescidos dos tributos, despesas e encargos incidentes sobre objeto do Contrato, sendo que a **FUNDAÇÃO** efetuará as retenções devidas na forma da legislação vigente na ocasião do pagamento da Nota Fiscal.
- 4.3 O preço estabelecido poderá ser reajustado em observância à Cláusula Dezoito, mediante acordo entre as Partes através de assinatura de Termo Aditivo, decorridos 12 (doze) meses da data inicial, com base na variação do Índice de Preços Geral do Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ("IGP-M/FGV"), ou índice que o substitua em seu conteúdo, na falta ou demora em sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal com a comprovação de recebimento do(s) Uniforme(s) de acordo com a cláusula 3.1, acima, no endereço da **FUNDAÇÃO** localizado na Rua (•), nº (•), cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, mediante depósito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA** e por esta indicada, equivalendo o comprovante de depósito como recibo de pagamento e quitação.
- 5.2 Caso a **CONTRATADA** entregue a Nota Fiscal com qualquer incorreção, a **FUNDAÇÃO** devolverá a Nota Fiscal sendo que o seu pagamento será adiado, sem acréscimo de espécie alguma, contando-se novo prazo a partir do recebimento no endereço indicado na cláusula 5.1, acima da nova Nota Fiscal devidamente corrigida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Sem prejuízo das demais obrigações deste Contrato, a **CONTRATADA** compromete-se a:
- 6.1.1 Designar, por escrito, o profissional responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste Contrato, relativas aos Uniformes fornecidos;
- 6.1.2 Zelar pela fiel execução deste Contrato, observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado, para a perfeita consecução do objeto do Contrato;
- 6.1.3 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do Contrato;
- 6.1.4 Cumprir com todas as leis, regras e normas aplicáveis à execução do Contrato;
- 6.1.5 Comunicar de imediato e por escrito, qualquer intercorrência que verificar durante a execução do Contrato e atender de imediato os esclarecimentos solicitados pela **FUNDAÇÃO**;
- 6.1.6 Substituir ou complementar os Uniformes na forma estabelecida na cláusula 3.2, alíneas a e b, acima, sempre que solicitado pela **FUNDAÇÃO**;
- 6.1.7 Observar estritamente as normas internas da **FUNDAÇÃO** e por ela indicadas e atender integralmente às normas de segurança, horários e procedimentos da **FUNDAÇÃO** ou por ela indicados;



- 6.1.8 Os Uniformes fornecidos cumprirão todos os requisitos, especificações e qualidade constantes no Anexo II;
- 6.1.9 Não negociar, seja com quem for ou por que forma ou meio, os créditos correspondentes à remuneração pelo fornecimento, abstando-se de sacar letras de câmbio, duplicata, ou qualquer outro título de crédito, especialmente com o objetivo de endossá-lo a qualquer terceiro, seja para garantia de operação financeira ou não;
- 6.1.10 Garantir a qualidade e a funcionalidade dos Uniformes, conforme Anexo III;
- 6.1.11 Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis;
- 6.1.12 Indenizar, imediatamente, e manter indene a **FUNDAÇÃO**, por quaisquer danos causados, por culpa, dolo, ação ou omissão, a **FUNDAÇÃO** ou a terceiros;
- 6.1.13 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor, na forma da Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- 6.1.14 Responder isoladamente pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, decorrentes da execução do Contrato; e
- 6.1.16 Responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento dos uniformes nos termos do Edital e do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

- 7.1 Sem prejuízo das demais obrigações deste Contrato, a **FUNDAÇÃO** compromete-se a:
 - 7.1.1 Permitir e facilitar o acesso ao pessoal autorizado e devidamente identificado pela **CONTRATADA**, se for o caso, para a execução do Contrato;
 - 7.1.2 Fiscalizar o cumprimento deste Contrato, podendo a qualquer momento solicitar relatórios, informações e esclarecimentos que julgar cabíveis; e
 - 7.1.3 Efetuar os pagamentos na forma estabelecida na Cláusula Quinta acima.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 8.1 O Contrato terá vigência a contar do 1º dia útil seguinte da data de assinatura (“Data Inicial”) até xx de xxxxxxxx de xxxx.



CLÁUSULA NONA – DA RESOLUÇÃO

9.1 O Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela **FUNDAÇÃO**, independente de aviso ou notificação, nas seguintes hipóteses:

- a. não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, quantidades, qualidades ou prazos;
- b. cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, quantidades ou qualidades ou prazos;
- c. a lentidão do seu cumprimento, levando a **FUNDAÇÃO** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d. atraso injustificado no início do fornecimento;
- e. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **FUNDAÇÃO**;
- f. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;
- g. desatendimento das determinações regulares da **FUNDAÇÃO**;
- h. cometimento reiterado de faltas na sua execução, na forma do § 1º do artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- i. pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou a instauração de insolvência civil;
- j. dissolução da **CONTRATADA**;
- k. alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;
- l. descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer determinação legal, em especial da Lei 12.846/13 (Lei Anticorrupção); e
- m. descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

9.2 O Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela **CONTRATADA**, independente de aviso ou notificação, nas seguintes hipóteses:

- a. supressão, por parte da **FUNDAÇÃO**, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b. suspensão do fornecimento, por ordem escrita da **FUNDAÇÃO**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



- c. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **FUNDAÇÃO** decorrentes dos fornecimentos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e
- d. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

9.3 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes hipóteses:

- a. amigavelmente, por acordo entre as Partes, desde que seja conveniente para a **FUNDAÇÃO**; e
- b. judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 Os atos praticados pela **CONTRATADA**, prejudiciais à execução do Contrato, sujeitam-na às seguintes sanções apuradas mediante processo nos moldes da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993:

- a. advertência;
- b. multa;
- c. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO**, por período não superior a 2 (dois) anos; e
- d. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública na forma do disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993.

10.2 A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a. descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a **FUNDAÇÃO**; e
- b. execução insatisfatória ou transtornos ao desenvolvimento do fornecimento do(s) Uniforme(s) desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

10.3 A **FUNDAÇÃO** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa por atraso na entrega do(s) Uniforme(s) equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) Uniforme(s) em atraso, por dia de atraso, limitado até 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato.

10.4 A **FUNDAÇÃO** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa por inexecução total do Contrato equivalente a 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato.

10.5 As multas não têm caráter compensatório e poderão ser aplicadas cumulativamente com a rescisão do Contrato, sendo que sua cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.



- 10.6 Qualquer multa aplicada à **CONTRATADA** e os prejuízos por ela causados à **FUNDAÇÃO** serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido. A **CONTRATADA**, desde logo, autoriza a **FUNDAÇÃO** a descontar dos valores devidos a ela, o montante das multas aplicadas e dos prejuízos sofridos.
- 10.7 A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:
- a. apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - b. reincidência de execução insatisfatória do objeto contratado;
 - c. atraso injustificado, no fornecimento do(s) Uniforme(s), contrariando o disposto no Contrato;
 - d. reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - e. irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - f. condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - g. prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do Contrato; e
 - h. prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **FUNDAÇÃO**.

CLÁUSULA ONZE – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

- 11.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo sobre as informações recebidas da **FUNDAÇÃO** em razão do fornecimento prestado sob a égide deste Contrato, sejam elas de interesse da **FUNDAÇÃO** ou das entidades a ela relacionadas que inclui, mas não se limita a especificações, dados técnicos, dados comerciais, contábeis, financeiros, patentes, pesquisas científicas, convênios, dentre outros (“Informações Confidenciais”), não podendo sob qualquer pretexto ou forma divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, salvo a seus empregados e colaboradores que tenham necessidade da informação para a execução do fornecimento, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da apuração da responsabilidade penal de seus representantes legais, empregados e colaboradores.
- 11.2 A **CONTRATADA** concorda em prover a proteção adequada às Informações Confidenciais divulgadas pela **FUNDAÇÃO**, bem como disciplinar a forma pela qual elas deverão ser transmitidas aos sócios, diretores, executivos, gerentes, empregados, consultores, colaboradores ou representantes legais de **CONTRATADA**, que estejam de alguma forma envolvidos na execução do objeto do Contrato (“Pessoas Autorizadas”), sendo vedado à **CONTRATADA** utilizar as Informações Confidenciais para quaisquer outros fins que não aqueles relacionados ao Contrato.
- 11.3 Esta obrigação de confidencialidade não se estende a:
- a) informações conhecidas pelo recebedor antes de sua revelação pela **FUNDAÇÃO**;
 - b) informações conhecidas pelo público antes de sua revelação ou que se tornam conhecidas pelo público sem culpa da **CONTRATADA**; e
 - c) informações adquiridas pela **CONTRATADA** de um terceiro que não esteja sob obrigação de confidencialidade.
- 11.4 As Informações Confidenciais fornecidas só deverão ser divulgadas às Pessoas Autorizadas da **CONTRATADA**, na estrita medida em que se fizer necessária tal divulgação, sendo certo que a **CONTRATADA** deve zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança cumpram as obrigações de confidencialidade, respondendo solidariamente com estes na hipótese de



descumprimento. Deve a **CONTRATADA**, caso assim instados, celebrar contratos aos sócios, diretores, executivos, gerentes, empregados, consultores, colaboradores ou representantes legais de **CONTRATADA** de forma abrangente o suficiente para possibilitar o cumprimento de todas as disposições neste Contrato.

- 11.5 A **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, comprometem-se por si e pelas respectivas Pessoas Autorizadas a:
- a) guardar e manter, sob estrita confidencialidade, todas as cópias, reproduções, sumários, análises ou comunicados referentes às Informações Confidenciais ou nelas baseados, devendo restituir ou destruir, a exclusivo critério da **FUNDAÇÃO**, todas Informações Confidenciais porventura em seu poder, caso solicitado.
 - b) comunicar imediatamente mediante aviso de recebimento à **FUNDAÇÃO**, na hipótese de as Informações Confidenciais terem que ser divulgadas em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas por qualquer das Partes, obrigando-se, desde já, a **CONTRATADA** somente revelar aquela parte das Informações Confidenciais expressamente requerida pela lei ou pela ordem judicial ou administrativa, comprometendo-se, ainda, a informar aquele que vier a receber tais Informações Confidenciais acerca da natureza confidencial de tais informações e da existência deste Contrato. No caso da revelação de Informações Confidenciais prevista neste item, a **CONTRATADA** não infringirá esta cláusula contanto que notifique a **FUNDAÇÃO** antes de tal revelação.
- 11.6 Caso a **CONTRATADA** torne-se ciente do uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais, ou qualquer tipo de violação ao disposto neste Contrato, deverá comunicá-lo imediatamente à **FUNDAÇÃO**, na forma estabelecida na cláusula 15.6 abaixo, descrevendo as circunstâncias do acontecido, e ainda, cooperar com a **FUNDAÇÃO** de toda e qualquer maneira possível, se necessário judicialmente, a fim de compensar tal uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais.

CLÁUSULA DOZE – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS

- 12.1 A **CONTRATADA** declara e garante que:
- 12.1.1 Está devidamente constituída e registrada de acordo com as leis brasileiras e possui todos os registros, licenças, alvarás e autorizações necessários de acordo com as leis brasileiras para o exercício de suas atividades;
 - 12.1.2 Possui todos os registros e autorizações relativos objeto do presente instrumento, bem como aqueles necessários ao cumprimento deste Contrato;
 - 12.1.3 Manterá durante toda a vigência do Contrato os requisitos de habilitação;
 - 12.1.4 Possui a qualificação e expertise necessárias para o fornecimento do(s) Uniforme(s);
 - 12.1.5 Não está sujeita a nenhuma restrição, penalidade, contrato, compromisso, lei, norma, regulamento ou norma que proíba ou seja violada pela assinatura do presente Contrato ou pelo fornecimento nele previsto;



- 12.1.6 Não infringiu e nem infringirá nenhum Direito humano e/ou trabalhista, nem Direito de Propriedade Intelectual ou informação confidencial de terceiros para o fornecimento do(s) Uniforme(s) objeto deste Contrato;
- 12.1.7 Tratará todas as pessoas com cordialidade e educação, de maneira a não denegrir a imagem e/ou o nome da **FUNDAÇÃO** e/ou de terceiros a ela relacionados;
- 12.1.8 Não contrata nem mantém funcionários fora das condições previstas legalmente, nem pratica ou apoia qualquer tipo de trabalho considerado escravo ou análogo ao de escravo;
- 12.1.9 Os representantes que assinam o presente Contrato têm os poderes necessários para fazê-lo e estão devidamente autorizados a assumir as obrigações constantes neste Contrato;
- 12.1.10 Não foi selecionada por manter ligações ou relacionamentos com administradores da Administração Pública Direta ou Indireta ou com qualquer colaborador da **FUNDAÇÃO**;
- 12.1.11 Não foi recomendada ou exigida por um administrador ou agente público ou por qualquer colaborador da **FUNDAÇÃO**;
- 12.1.12 O quadro societário não é composto por profissionais ou por parentes destes que integram ou integraram os quadros de funcionários: a) da Fundação Zerbini, b) do Instituto do Coração do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo; c) do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo; d) da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo; e f) da Universidade de São Paulo, , nem sequer de entidades relacionadas com as quais a Fundação Zerbini mantém ou manteve relacionamento, ou ainda; g) que possam caracterizar qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o solicitante ou o setor solicitante do fornecimento objeto do presente instrumento;
- 12.1.13 Leu, compreendeu e concordou com as disposições contidas no Código de Ética e Conduta da Fundação Zerbini disponível na página Código de Ética e Portal da Transparência do site www.zerbini.org.br, declarando ainda que as cumprirá integralmente, no que lhe for aplicável; e
- 12.1.14 A presente contratação não foi processada, direta ou indiretamente, por meio de algum favor, cortesia, para si ou para terceiros, ou por meio de qualquer ação que, de alguma forma, possa caracterizar um eventual conflito de interesses, nos termos do Código de Ética e Conduta da Fundação Zerbini disponível no site www.zerbini.org.br, ou ainda, que possa ensejar a alegação de que não foi selecionada por meio de critérios objetivos e impessoais, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Zerbini também disponível na página *Fornecedores e Portal da Transparência* no site www.zerbini.org.br.

CLÁUSULA TREZE – DA CONDUTA ANTICORRUPÇÃO

- 13.1 A **CONTRATADA**, por si e por seus sócios, diretores, executivos, gerentes, empregados, representantes legais, consultores ou colaboradores, que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.



- 13.2 Nem a **CONTRATADA**, nem qualquer de seus sócios, diretores, executivos, gerentes, empregados, representantes legais, consultores ou colaboradores agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa.
- 13.3 A **CONTRATADA** declara e garante que: (i) qualquer remuneração que for paga na forma prevista no presente Contrato constitui o valor justo de mercado; e (ii) o presente Contrato não foi estabelecido em decorrência (a) de promessa, oferta, dação, direta ou indireta, de vantagem de qualquer natureza; (b) de financiamento, custeio, patrocínio ou subvenção de qualquer natureza; (c) por pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; (d) em frustração ou fraude do caráter competitivo; (e) de impedimento, perturbação, fraude, afastamento por meio de qualquer tipo de vantagem, de procedimento licitatório ou similar; (f) de manipulação, fraude ou ofensa ao equilíbrio econômico-financeiro; e (g) em ofensa a Lei Federal nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013 (Lei Anticorrupção); regras do *Foreign Corrupt Practice Act* ("FCPA") e *UK Bribery Act*.
- 13.4 A **CONTRATADA** mantém controles internos aptos para garantir o cumprimento das leis mencionadas acima e manterá os livros e registros contábeis de forma precisa e exata com relação a este Contrato. A **FUNDAÇÃO** tem o direito, a qualquer momento, de auditar e examinar os livros e registros contábeis relevantes para verificação do cumprimento do Contrato. A **CONTRATADA** cooperará com a **FUNDAÇÃO** e com qualquer autoridade regulatória relativa a qualquer investigação relacionada a questões referidas na Cláusula Treze.
- 13.5 Na hipótese de violação ou suspeita de violação da Cláusula Treze, de acordo com o critério da **FUNDAÇÃO**, a **FUNDAÇÃO** poderá, imediatamente, suspender a execução deste Contrato conforme necessário para evitar a violação da lei e poderá reter qualquer pagamento relativo a este Contrato até que tenha recebido confirmação satisfatória de que a violação não ocorreu ou ocorrerá. A **CONTRATADA** indenizará e manterá a **FUNDAÇÃO** indene contra quaisquer ações, perdas e danos que decorrem ou estiverem relacionadas à violação à Cláusula Treze.

CLÁUSULA QUATORZE – DO GESTOR

- 14.1 Fica designado(a) pela **FUNDAÇÃO** para exercer as atividades de Gestor do presente Contrato o(a) funcionário(a), xxxxxxxxxxxxxxxxx
Contato: e-mail : xxxxxxxxxxxxxxxxx@incor.usp.br;
Telefone: xxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Fica vedado à **CONTRATADA** sem a expressa anuência da **FUNDAÇÃO**, ceder ou transferir, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas neste Contrato.



- 15.2 A tolerância das Partes não significará renúncia, perdão, novação ou alteração do que aqui foi contratado.
- 15.3 Fica estabelecido que nenhum vínculo empregatício ou de qualquer natureza existirá entre a **FUNDAÇÃO** e os sócios, diretores, empregados e colaboradores da **CONTRATADA** que, para todos os efeitos, será considerada única empregadora, ficando a ela afeta todas as despesas inclusive encargos sociais, trabalhistas, securitários bem como, quaisquer outros aplicáveis à espécie.
- 15.4 Este Contrato só poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas mediante Termo Aditivo assinado pelas Partes.
- 15.5 Os termos e disposições de responsabilidade civil, trabalhista, tributária e fiscal, sigilo e confidencialidade e responsabilidade trabalhista, contidas neste Contrato, sobreviverão após seu término, independente do motivo.
- 15.6 Toda e qualquer notificação, pedido, demanda e outras comunicações que qualquer uma das Partes deseje transmitir a outra, sob os termos deste Contrato, deverá ser por escrito e deverá ser entregue por carta certificada, registrada ou expressa, ou transmissão de fac-símile ou e-mail (confirmada por carta enviada por correio aéreo registrado) dirigida à pessoa apropriada no endereço aqui disposto, ou outro endereço conforme possa ser comunicado por escrito e tal notificação, 03 (três) dias úteis após ser depositada no correio ou e-mail, será dada como recebida pela outra parte a menos que a parte remetente possa mostrar o recibo dela numa data anterior:

Se para a **FUNDAÇÃO**:

At.: [inserir nome do responsável]
Rua Haddock Lobo, nº. 347, 9º. andar
CEP 01414-001
São Paulo, SP
E-mail: [inserir e-mail]

Se para **CONTRATADA**:

At.: [inserir nome do responsável]
[endereço completo]
[Cidade], [Estado]
E-mail: [inserir e-mail]

- 15.7 Este instrumento, juntamente com os anexos que o integram, constitui o inteiro teor do acordo entre as Partes e substituem todos os demais documentos anteriormente celebrados pelas Partes, bem com quaisquer comunicações, todas estas relacionadas ao objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1 Os recursos financeiros necessários ao pagamento do Contrato serão originários de recursos fundacionais.



CLÁUSULA DEZESSETE – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 17.1 A execução deste Contrato, assim como os casos nele omissos, regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do disposto no artigo 54, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DEZOITO – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1 Este Contrato só poderá ser alterado na forma do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante Termo Aditivo assinado pelas Partes.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO

- 19.1 As Partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Paulo/SP, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, (•) de (•) de 2019.

Pela FUNDAÇÃO

Pela FORNECEDORA

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

Nome;

Cargo:

TESTEMUNHAS

Nome:

RG.:

Nome:

RG.



ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO PRIVADO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL Nº 021/2019 PROCESSO Nº 1858/19



ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO



ANEXO III

PROPOSTA DA CONTRATADA E ATA DE SESSÃO



ANEXO IX
MODELO DE PEDIDO DE COMPRA A SER EMITIDO PELA FUNDAÇÃO



Tipo de Licitação : FUNDACIONAL

PEDIDO DE COMPRA de Mercadoria	Nº	REV. 0	Emissão	Página		
	Usuário:		Tel.:			
Endereço:						
Fone:						
Fax:						
Razão Social:	FUNDAÇÃO ZERBINI			CCM: 8.430.412-0		
End. de Faturamento:	AV. DR. ENEAS DE CARVALHO AGUIAR, 44 - SP SAO PAULO - CEP: 05403-000					
End. de Entrega:	AV. DR. ENEAS DE CARVALHO DE AGUIAR, 44ALMOXARIFADO INCOR - SP SAO PAULO - CEP: 05403-000					
End. de Cobrança:	RUA HADDOCK LOBO, 347 S.S. COND. EDIFÍCIO MARIA LUISA AMERICANO - SP - CEP: 01414-001					
Cond. Pagto.	CGC:		IE.:			
Item	Descrição de Produto/Serviço	Qtde	Un.	P.Unit.	Preço Total Moeda : BRL	Data Entrega
TOTAL GERAL						
Observação : Favor indicar o número deste pedido na nota fiscal						
Aprovações						
Comprador						

Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de Crédito em Conta Corrente favor informar os dados bancários
A Fundação Zerbini não efetuará pagamentos a Terceiros ou Factory